



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, consoante autorização do(a) Sr(a). Jeison dos Reis Santos, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ACERVO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA..

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. , da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, com fulcro no , da Lei n.º 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A escolha do imóvel em questão é estratégica, pois possui características que são essenciais para o bom funcionamento e armazenamento do acervo cultural do Município de Bom Jesus do Tocantins Pa. As instalações do imóvel são adequadas para as atividades que serão realizadas, incluindo espaço suficiente para acomodar os objetos e outras necessidades específicas da Secretaria de Cultura. Além disso, a localização do imóvel é ideal, proporcionando fácil acesso para os funcionários e o público em geral.

É oportuno destacar que o imóvel supracitado atende os itens de: segurança;



operacionalidade; a habitabilidade; saúde dos funcionários e usuários, trazendo conforto térmico, acústico e luminoso, a funcionalidade e acessibilidade; durabilidade, dentre outros parâmetros de desempenho.

Considera-se também que a população já tem conhecimento do Local onde está previsto para ser o novo , além disso no município há poucos imóveis para locação que atenda aos requisitos e além de evitar custos com novas instalações, mobilização e mudança faz necessária a locação de local que atenda as exigências legais para funcionamento da Secretaria de Cultura (atendendo as demandas de todos os projetos em funcionalidade na mesma.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha do imóvel , foi decorrente de uma avaliação previa do imóvel , o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 07 de Janeiro de 2026.


TIAGO PEREIRA COSTA
Comissão de Contratação